



TC 006.592/2013-9

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Responsável:** Superserve Comércio Representação Importadora e Exportadora Ltda – EPP (CNPJ 04.442.465/0001-53)

**Finalidade:** publicação de edital no DOU (notificação)

Senhor Secretário,

O Serviço de Administração empreendeu a medida inicial indicada na tabela a seguir para efetuar a notificação do responsável, a sociedade empresarial **Superserve - Comércio Representação Importadora e Exportadora Ltda – EPP (CNPJ 04.442.465/0001-53)**, visando cientificá-la dos termos do Acórdão nº 10926/2016-TCU–2ª Câmara, Sessão de 27/9/2016 (peça 130), a fim de possibilitar o exercício do contraditório e a ampla defesa:

**Superserve Comércio Representação Importadora e Exportadora Ltda – EPP (CNPJ 04.442.465/0001-53), 1ª tentativa de entrega – Correios)**

Ofício	Endereço (fonte)	Situação
582/2016 (peça 136)	Sistema CNPJ (peça 133, p. 3)	<b>Ausente 3x</b> (peça 145)

**Superserve Comércio Representação Importadora e Exportadora Ltda – EPP (CNPJ 04.442.465/0001-53), 2ª tentativa de entrega – Correios)**

Ofício	Endereço (fonte)	Situação
660/2016 (peça 147)	Sistema CNPJ (peça 133, p. 3)	<b>Ausente 3x</b> (peça 149)

2. Diante da tentativa malograda, via Correios, efetuou-se diligência à Seção Judiciária do Amapá para o fornecimento de seu atual domicílio, conforme indicado na tabela a seguir:

**Pesquisa de endereço - 1ª tentativa**

Órgão/Ent	Ofício	AR	Resposta
SJAP	717/2016 (peça 150)	peça 151	<b>Não houve</b>

3. Entrementes, verifica-se que no extrato de andamento dos autos da Ação Civil Pública (peça 148), foi decretada a revelia da empresa **Superserve - Comércio Representação Importadora e Exportadora Ltda – EPP**, em despacho judicial de 24/8/2016, por se encontrar em local incerto e não sabido, razão pela qual é de se supor o não atendimento ao ofício de pesquisa de endereço.

4. Nesse sentido, propomos a publicação de edital no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, c/c art. 179, III, do RI/TCU e arts. 3º, inciso IV, §2º;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá**

18, §4º, da Resolução-TCU 170/2004, para o fim de promover a regular **notificação** da responsável, a sociedade empresarial **Superserve - Comércio Representação Importadora e Exportadora Ltda – EPP (CNPJ 04.442.465/0001-53)**, quando aos termos do Acórdão nº 10926/2016-TCU–2ª Câmara, Sessão de 27/9/2016 (peça 130), para que se assim o desejar exerça o contraditório e ampla defesa.

SECEX-AP, 3 de fevereiro de 2017.

(Assinado eletronicamente)  
**Adriano de Barros Verino**  
*Chefe de Serviço Substituto Eventual*